

EDITAL Nº 7/2024 - CCAE-DC (11.01.35.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 18 de Setembro de 2024

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO REPRESENTANTE E SUPLENTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO DE CENTRO (2024-2025)

A Comissão Eleitoral para escolha do Representante e Suplente dos servidores Técnico-Administrativos no Conselho de Centro (2024-2025), instituída por meio da **PORTARIA Nº 55 / 2024 - CCAE-DC**, torna pública as regras de inscrição dos interessados a se candidatarem aos cargos oferecidos no presente Edital, bem como esclarece as demais normas que orientam este processo eleitoral. A Comissão Eleitoral, com base na delegação recebida através da **PORTARIA Nº 55 / 2024 - CCAE-DC**, pronuncia-se, a saber:

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 As normas que orientam o processo eleitoral para nomeação do Representante e Suplente dos Servidores Técnico-Administrativos no Conselho do Centro de Ciências Exatas e Educação - CCAE, doravante denominados apenas Representante e Suplente, são as que constam neste Edital.

1.2 A Consulta Eleitoral será realizada no dia **03 de Outubro de 2024**, no horário das 08:00 às 22:00 (oito às vinte e duas horas), na modalidade de votação eletrônica, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os votantes por meio do endereço: <https://sigeleicao.ufpb.br>.

1.3 O voto é não obrigatório, secreto e de igual valor. Estão aptos a votar os servidores técnico-administrativos vinculados ao Centro de Ciências Exatas e Educação - CCAE.

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral, foi constituída uma Comissão Eleitoral, designada pela **PORTARIA Nº 55 / 2024 - CCAE-DC**. A Comissão é formada pelos servidores técnico-administrativos Douglas Sebastian Dantas - SIAPE 3152215 (Secretaria da Direção de Centro/CCAЕ - Presidente da Comissão), Andressa Mendonça de Farias - SIAPE 3393472 (Assessoria Administrativa/CCAЕ - Membro), Jankly Loanes Brito Soares - SIAPE 3364425 (Assessoria Administrativa/CCAЕ - Membro) e Jocélio Coutinho de Oliveira - SIAPE 1877884 (CASEIR/CCAЕ - Suplente).

2.2 Não podem integrar a Comissão Eleitoral os candidatos ao pleito.

2.3 A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a participação de mais da metade de seus membros.

3 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se à indicação para os cargos de Representante e Suplente os servidores efetivos integrantes da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, em exercício, lotados no Centro de Ciências Exatas e Educação - CCAE.

3.2 A inscrição dos postulantes será feita mediante requerimento administrativo registrado no SIPAC, devidamente preenchido e assinado, e posteriormente enviado à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico da Presidência da Comissão: douglas@ccae.ufpb.br, no período de **19 a 23 de Setembro de 2024**, observados os termos do Anexo II.

3.3 Só será aceita a inscrição do candidato a Representante com seu respectivo candidato a Suplente.

3.4 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de candidatura, no prazo de até 24 horas, se cumpridas as exigências contidas neste Edital.

3.5 Caberá impugnação das candidaturas inscritas em até 24 horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

3.6 É vedada a inscrição de candidatos via procuração.

4 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

4.2 A divulgação das candidaturas e a campanha eleitoral deverão ocorrer no período de **30 de Setembro a 02 de Outubro de 2024**, podendo ocorrer a realização de debates, caso existam chapas concorrentes, além da divulgação de documentos em websites da internet, mensagens eletrônicas, nas redes sociais e em locais próprios para este fim, desde que autorizados pela Comissão Eleitoral.

4.2.1 Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

4.2.2 Fica proibida a divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos em material institucional.

4.2.3 Poderá ser criado, após a declaração de aptidão das candidaturas, na página institucional do CCAE, um link onde se disponibilizará foto, curriculum vitae e programa dos candidatos.

4.2.4 Fica proibida a distribuição de brindes (camisetas, bonés, chaveiros, réguas), pelos candidatos.

4.3 Não será permitido o uso de outdoors, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos campi da UFPB.

4.4 Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da Consulta Eleitoral.

4.5 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

4.5.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos a reparação de qualquer dano ao Patrimônio Público.

5 DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

5.1 A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico - SIGEleição, por meio do endereço: <https://sigeleicao.ufpb.br>.

5.2 O próprio SIGEleição gerará o resultado da consulta eleitoral, bem como o relatório de todos os votos computados.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Conselho de Centro.

6.2 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

6.3 O representante dos servidores técnico-administrativos eleito e seu suplente terão mandato de um ano, sendo permitida uma única recondução, conforme §4º do Art. 6º do Regimento do Centro de Ciências Aplicadas e Educação (Anexo I da Resolução Nº 19/2017 - CONSUNI).

6.4 Na ocasião de não haverem chapas aptas a concorrerem ao pleito, caberá à Direção de Centro do CCAE designar o Representante e o Suplente entre os servidores técnico-administrativos em exercício no Centro, exceto os integrantes da Comissão Eleitoral, conforme item 2.2.

6.5 O processo de consulta eleitoral é considerado ato de serviço e terá o apoio logístico da Direção de Centro, devendo ser desenvolvido nos termos do calendário eleitoral constante no Anexo I.

6.6 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Presidência da Comissão Eleitoral por parte de eventuais interessados. Os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico douglas@ccae.ufpb.br.

Comissão Eleitoral:

Douglas Sebastian Dantas

Presidente da Comissão - SIAPE: 3152215

Andressa Mendonça de Farias

Membro da Comissão - SIAPE: 3393472

Jankly Loanes Brito Soares

Membro da Comissão - SIAPE: 3364425

Jocélio Coutinho de Oliveira

Suplente da Comissão - SIAPE: 1877884

ANEXO I

CALENDÁRIO DA CONSULTA ELEITORAL

Procedimentos	Data
Divulgação do Edital de Consulta Eleitoral	18/09/2024
Inscrição das chapas	19/09/2024 a 23/09/2024

Divulgação da relação das chapas inscritas	24/09/2024
Período de impugnação das chapas	25/09/2024
Divulgação final das chapas aptas a concorrer ao pleito	27/09/2024
Divulgação das candidaturas	30/09/2024 a 02/10/2024
Consulta eleitoral	03/10/2024
Envio do relatório conclusivo pela Comissão Eleitoral	04/10/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO

De acordo com as normas do presente edital, requeremos a inscrição da chapa, a ser enumerada pela Comissão Eleitoral, pela ordem de apresentação dos pedidos, e tendo como candidatos:

Candidato(a) a Representante:

_____ SIAPE: _____

Candidato(a) a Suplente:

_____ SIAPE: _____

Segue(m) anexa(s) a este requerimento, fotografia(s) do(s) candidato(s), nos termos do Requerimento do SIGEleição UFPB:

1. Uma imagem de rosto do(a) candidato(a);
2. Ou duas imagens: uma de rosto do(a) candidato(a) e uma de rosto do seu vice;
3. Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usada em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG. As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto do(a) candidato(a). A foto do(a) candidato(a) a vice e opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.

Nestes termos, pedem deferimento,

_____, _____ de _____ de _____.

Assinaturas:

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 12:40)
ANDRESSA MENDONCA DE FARIAS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 3393472

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 12:24)
DOUGLAS SEBÁSTIAN DANTAS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 3152215

(Assinado digitalmente em 18/09/2024 12:40)
JANKLY LOANES BRITO SOARES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 3364425

Processo Associado: 23074.081593/2024-14

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: **2024**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **18/09/2024** e o código de verificação: **54a3cc3d57**